ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.626, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o poder executivo a firmar contrato de comodato de parte do prédio de propriedade da Associação dos Funcionários Municipais de Santo Augusto – AFUMUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Associação dos Funcionários Municipais de Santo Augusto – AFUMUSA, CNPJ nº 88733787/0001-41, contrato de comodato de parte das dependências e instalações do prédio de propriedade da mesma, situado na Rua 30 Maio, s/nº, Bairro Glória, neste município de Santo Augusto/RS, a ser utilizado pelo Município para instalação provisória de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) a título de pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel descrito no Art. 1º, desta Lei, e suas instalações, tais como água e luz.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportada pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FDO MUNIC. DE SAÚDE – 15% ASPS
Proj./Ativ.: 2.112 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal Nº 2.527, de 22 de maio de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 08 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 08/05/2015
GISELE ANDRIGHETTO TELLES
Secretária Municipal de Administração.